RECEBI
DIA 27/06/25
HORA: 11:09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI N° 749/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **acrescenta o art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.159, de 2025**, com o objetivo de regulamentar o Programa de Incentivo e Desconto denominado "IPTU Verde" no âmbito do Município de Buritis.

A proposta visa delimitar o percentual máximo do benefício tributário concedido aos contribuintes que adotarem práticas sustentáveis em seus imóveis, conforme previsto no art. 3º da referida lei. Com a inclusão do novo dispositivo, estabelece-se que o desconto será limitado a **5% (cinco por cento) do valor do imposto**, podendo ser aplicado mediante o cumprimento de pelo menos um dos requisitos previstos nos incisos daquele artigo.

Trata-se de medida que busca conferir maior segurança jurídica e previsibilidade à aplicação do benefício, promovendo ao mesmo tempo a responsabilidade ambiental e o equilíbrio fiscal do Município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, reafirmando nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e com a boa gestão dos recursos públicos.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1188.4854.118H.V45U.3433 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Pág.: 1 / 3 - ID. do Doc.: 2.F3F.F12 - 26/06/2025 - 11:54:18 - ASSINADO POR(1): CPF:572.47*.**9-*7

PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Regulamenta o Programa de Incentivo e Desconto denominado "IPTU Verde" no Município de Buritis, mediante o acréscimo do art. 3º-A à Lei Municipal nº 2.159, de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.159, de 2025, o art. 3º-A, com a seguinte redação:

.....

Art. 3º-A. O benefício descrito no art. 3º será limitado a **5% (cinco por cento)** do valor do imposto, podendo ser concedido após o cumprimento de um dos incisos previstos no referido artigo.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Cód. de Autenticidade do Doc.: 1188.4854.118H.V45U.3433 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Pág.: 2 / 3 - ID. do Doc.: 2.F3F.F12 - 26/06/2025 - 11:54:18 - ASSINADO POR(1): CPF:572.47*.**9-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICIPIO**, **CPF:** 572.47*.**9-*7 em **26/06/2025 15:00:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15W6.8R00.544V.463V.2053**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.F3F.F12** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, **CPF:** 634.87*.**2-*9 , em **26/06/2025 - 11:54:18**

Código de Autenticidade deste Documento: 1188.4854.118H.V45U.3433

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1188.4854.118H.V45U.3433 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO